



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP 46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3361-2105  
Email: liciteiraquara123@hotmail.com

**Fundo de Saúde, Fundo de Educação, Sec.de Infra-Estrutura,  
Fundos de Assistência Social, Sec. de Turismo e Meio Ambiente**

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144 mês 04/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Pessoa Jurídica: **CALCÁRIO RIO PRETO LTDA - ME**,na forma que abaixo melhor se declara.

No 29º dia do mês de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA- **CALCÁRIO RIO PRETO LTDA - ME**,inscrito no CNPJ:15.717.168/0001-90- localizada na Rod. BR 242 – KM362,Zona Rural-Palmeiras-BA, CEP: 46.930-000, representante legal, Renilson Ribeiro Rôla, RG: 1.760.627 SSP/BA e CPF nº 087.019.625-15, residente na Rod. BR 242 – KM 250, Palmeiras-Ba, CEP: 46.930-000,doravante denominado simplesmente contratado,conforme dispensa de licitação nº DI-077-2020.resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato com fornecimento de 3.000 toneladas de pó de pedra e 3.000 toneladas de brita ½, como escopo de suprir às demandas da Prefeitura Municipal de Iraquara-Ba, entre o período de 29/04/2020 a 29/04/2021.

#### 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, antes do fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelo fornecimento a Prefeitura pagará a importância global de R\$ 243.000,00(Duzentos e quarenta e três mil reais).



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Fundo de Saúde, Fundo de Educação, Sec.de Infra-Estrutura,  
Fundo de Assistência Social, Sec. de Turismo e Meio Ambiente**

### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.05.01/02.05.04/02.06.01/02.06.02/02.09.02/02.10.01/02.08.01/02.07.01

Atividade:

1007/1009/1020/1022/1025/1042/1043/1048/1049/2008/2009/2012/2013/2014/2017/2018/2020/2023/2030/2031/2032/2035/2036/2037/2038/2040/2055/2062/2063/2064/2066/2067/2073/2080/2086/2087/2099/2100/2102/2103/1010

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários / 1 – Educação 25% / 4 Salário Educação / 14 – Transferência do Recursos – SIS / 2 Saúde 15% / 29 – Transferência de Recursos FNAS/FEAS – 28 – Fundo Estadual de Assistência Social

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 29 de abril de 2020.

Contratante:

EDIMARIO GUILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado:

CALCÁRIO RIO PRETO LTDA - ME  
CNPJ: 15.717.168/0001-90  
RENILSON RIBEIRO RÔLA  
Representante legal

Valdirino Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-7 SSP/BA

Testemunhas:

Demetrio Sá Teles de Araújo RG nº  
07.818.986-58 SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CALCARIO RIO PRETO LTDA  
**CNPJ:** 15.717.168/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:51:36 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020

Código de controle da certidão: **5D98.83AF.2764.F166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20201205833

RAZÃO SOCIAL	
<b>CALCARIO RIO PRETO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
005.777.428	15.717.168/0001-90

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

### Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

910013.0051/19-0 - Inicial/DEFESA	910013.0052/19-7 - Inicial/DEFESA
910013.0053/19-3 - Inicial/DEFESA	910013.0054/19-0 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

PALMEIRAS - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000008

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	CALCARIO RIO PRETO LTDA
Endereço:	FAZ RIO PRETO, S/N CENTRO
Complemento:	ROD BR 242 KM 250
Cidade/UF:	PALMEIRAS - BA
CPF/CNPJ:	15717168000190
Inscrição Estadual/RG:	005777428PP
Inscrição Municipal:	537521

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

**GERADA EM:** 27/02/2020 16:11:28 horário de Brasília

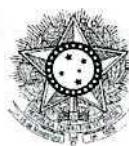
**EMITIDA EM:** 28/04/2020 08:29:19 horário de Brasília

**VALIDA ATÉ:** 27/05/2020

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** eXnbCHmH

**Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <http://www.simplesnotafiscal.mt.gov.br/palmeirasautentica>

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICATÓRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALCARIO RIO PRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.717.168/0001-90

Certidão nº: 10010281/2020

Expedição: 28/04/2020, às 08:34:37

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALCARIO RIO PRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.717.168/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.717.168/0001-90

**Razão Social:** CALCARIO RIO PRETO LTDA

**Endereço:** FAZ RIO PRETO S/N ROD BR 242 KM 250 / SEDE / PALMEIRAS / BA / 46930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032102315196796851

Informação obtida em 28/04/2020 08:27:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)